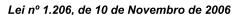


## Estado do Maranhão Prefeitura de Pedreiras

## Diário Oficial





ANO VI Nº 231 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018 PAG - 01

## TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 20180612-528/2018-02, PROCESSO Nº 528/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018. O MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua São Benedito, SNº, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Maria do Socorro de Sousa Rios Portela, portador(a) do RG nº 0136821620007 SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF nº 643.248.183-04, doravante denominado DISTRATANTE, e do outro lado, a firma/empresa J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.446.397/0002-81, com sede na Av. São Miguel, Bairro São Francisco, Município de Pedreiras - Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JAMES DOS SANTOS FREITAS, portador(a) do(a) RG nº 1655156 SSP/PI e inscrito(a) no CPF/MF no 718.083.023-20, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, assinam o presente Termo de Distrato do Contrato com o objetivo do o fornecimento de combustíveis, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, do Processo nº 528/2018, bem como de todos os seus Termos Aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o inciso II, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão se opera de forma amigável. CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual. CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Cidade e Comarca de Pedreiras - MA. E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas. Pedreiras – MA, 30 de novembro de 2018. Maria do Socorro de Sousa Rios Portela - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Distratante - James dos Santos Freitas - J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - Distratada

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 20180727-528/2018-04, PROCESSO Nº 528/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, através do GABINETE DO PREFEITO, com sede na Rua São Benedito, SNº, Bairro São Francisco, Pedreiras – MA, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, a Sr. Mayanna Silva do Padro, portador(a) do RG nº 18192332001-8 SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF nº 035.935.593-58, doravante denominado DISTRATANTE, e do outro lado, a firma/empresa J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.446.397/0002-81, com sede na Av. São Miguel, Bairro São Francisco, Município de Pedreiras - Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JAMES DOS SANTOS FREITAS, portador(a) do(a) RG nº 1655156 SSP/PI e inscrito(a) no CPF/MF nº 718.083.023-20, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, assinam o presente Termo de Distrato do Contrato com o objetivo do o fornecimento de combustíveis, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de fornecimento de combustíveis, de interesse do Gabinete do Prefeito, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, do Processo nº 528/2018, bem como de todos os seus Termos Aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o inciso II, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão se opera de forma amigável. CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual. CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Cidade e Comarca de Pedreiras – MA. E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas. Pedreiras – MA, 30 de novembro de 2018. Mayanna Silva do Prado -GABINETE DO PREFEITO - Distratante - James dos Santos Freitas - J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - Distratada